Refrigerante em garrafa PET acima de 2999 ml	
Coca-Cola	7,02
Fanta Laranja	7,02
Guaraná Antarctica	7,69
Pepsi-Cola	7,88
Xamego - todas as versões	5,39
Demais marcas	9,20
Refrigerante em garrafa PET retornável até 2000 ml	
Todas as marcas	3,01
Refrigerante em lata até 300 ml	
Coca-Cola - Sleek Can 220 ml	1,85
Coca-Cola Zero - Sleek Can 220 ml	1,59
Cruzeiro	1,50
Fanta Guaraná - Sleek Can 220 ml	1,50
Fanta Laranja - Sleek Can 220 ml	1,48
Fanta Uva - Sleek Can 220 ml	1,48
Guaraná Kuat - Sleek Can 220 ml	1,47
Sprite - Sleek Can 220 ml	1,49
Demais marcas	1,63
Refrigerante em lata de 301 a 360 ml	
Classic - todas as versões	2,59
Coca-Cola	2,88
Coca-Cola - Sleek Can 310 ml	2,66
Coca-Cola Zero - Sleek Can 310 ml	2,66
Coca-Cola Lemon e Coca-Cola Light Lemon	2,65
Coca-Cola Stevia	2,65
Coca-Cola Zero	2,73
Fanta Guaraná	2,63
Fanta Guaraná - Sleek Can 310 ml	2,50
Fanta Laranja - Sleek Can 310 ml	2,61
Fanta Laranja - demais versões	2,69
Fanta Uva - Sleek Can 310 ml	2,61
Fanta Uva - demais versões	2,80
Guaraná Antarctica - todas as versões	2,55
Guaraná Jesus	2,62
Guaraná Kuat - Sleek Can 310 ml	2,42
Guaraná Kuat - demais versões	2,62
IT Cola	2,13
IT - outros sabores	2,11
Itubaína	1,80
Pepsi-Cola e Pepsi-Cola Light	2,55
Pepsi-Cola Twist e Pepsi-Cola Twist Light	2,58
Pepsi-Cola Zero/Max	2,83
Refris - todas as versões	1,71
São Geraldo	2,00
Viva Schin Cola - todos os tipos	1,68
Viva Schin - outros sabores - demais versões	1,70
Schweppes Citrus	3,09
Schweppes Tônica	3,09
Soda Limonada Antarctica - demais versões	2,54
Sprite - Sleek Can 310 ml	2,62
Sprite - demais versões	2,75
Sukita Laranja	2,48
Sukita Uva	2,50
Tônica Antarctica	2,73
Top	1,71
Demais marcas	2,60
Energético em lata até 270 ml	
220v	4,84
BadBoy Power Drink	4,85
Bolt	2,90
Burn	6,56
Ecco	4,45
Enerup	3,89
F-15 Energy Drink	5,05
Flash Power	5,76
Flying Horse	5,38
Fusion	5,05
HP	4,54
Infinity	3,83
Night Power	4,99
Power Bull	4,81
Red Bull	7,55
Red Horse	2,90
Red Hot	7,24
Red Nose	2,90
Speed Up	5,50
TNT e TNT Zero Açúcar	6,09
Tsunami Energy Drink	4,84
VIBE	4,10
Vulcano Energy Drink	5,88
Demais marcas	7,01
Energético em lata de 271 a 300 ml	
BadBoy	5,52
Extra Power	4,31
On Line	4,31
Vulcano Energy Drink	4,29
Demais marcas	4,87
Energético em lata de 301 a 450 ml	
Adrenalina Energy Drink	4,63
Fusion	5,05
Marathon Isoenergy Cha Verde c/ Limão	6,49
Marathon Isoenergy Cha Verde Pink Limonade	6,49
HP	6,52
Red Bull	9,05
Vulcano Energy Drink	6,14
Demais marcas	9,46
Energético em lata de 451 a 470 ml	
220v	5,30
Demais marcas	5,30
Energético em lata acima de 470 ml	
220v	8,82
Adrenalina Energy Drink	4,86
Flying Horse - 473ml	6,56
Flying Horse - 710ml	7,99
Monster	7,53
Red Bull	11,88
Speed Up	8,46
TNT e TNT Zero Açúcar	8,59
Vulcano Energy Drink	8,90
Demais marcas	11,74
Energético em embalagem PET até 270 ml	
Enerup	2,20
Demais marcas	1,50
Energético em embalagem PET de 271 a 500 ml	
Energil	3,60
Enerup	3,69
Freepower Energy Drink	5,18
Guaramix	3,25
Infinity	4,98
K Energy Drink	3,60
Paranight	3,75
Power Bull	6,37
Red Horse	3,60
VIBE	2,30
Vulcano Energy Drink	8,52
Demais marcas	6,05
Energético em embalagem PET de 501 a 1000 ml	
220v	7,34
BadBoy	7,67
Burn	10,77
Enerup	5,78
F-15 Energy Drink	5,44
Flying Horse	9,30
Forro Power	7,65
Freepower Energy Drink	5,66
Fullpower	4,53
Fusion	8,06
Giant BadBoy Power Drink	7,38
Hooters	7,42
Magneto	8,07
Nitro	5,54
Paranight	5,00
Power Bull	8,24
Red Horse	4,90
Red Nose	4,90
Tsunami Energy Drink	6,77
VIBE	6,63
Vulcano Energy Drink	9,36
Warung	4,53
Demais marcas	10,36
Energético em embalagem PET de 1001 a 2000 ml	
220v	10,40
3D Energy Drink	6,72
Enerup	10,99
F-15 Energy Drink	10,40
Forro Power	16,21
Fullpower	7,57
Hooters	13,50
Infinity	6,72
K Energy Drink	7,50
Night Power	10,40
Paranight	8,32
Power Bull	11,44
Red Horse	6,72
Red Nose	7,94
Tsunami Energy Drink	10,40
VIBE	11,39
Vulcano Energy Drink	15,89
Warung	6,72
Demais marcas	16,21
Energético em embalagem PET acima 2000 ml	
220v	9,85
Demais marcas	13,25
Energético em copo até 300 ml	
Guaramix	1,60
Demais marcas	1,60
Isotônico em embalagem PET de 201 a 349 ml	
Citrus Cool	1,64
Tampico	1,64
Demais marcas	1,58
Isotônico em embalagem PET de 350 a 499 ml	
Citrus Cool	2,39
Gatorade	3,42
Isis	1,63
Demais marcas	4,82
Isotônico em embalagem PET de 500 a 999 ml	
Energil	3,32
Gatorade	4,15
I9	3,73
Indaiá Citrus	3,48
Ironage	4,02
Isis	3,57
Powerade	4,38
Tampico	3,69
Demais marcas	4,35
Isotônico em embalagem PET de 1000 a 1999 ml	
Gatorade	3,42
Isis	3,22
Tampico	3,79
Demais marcas	3,66
Isotônico em embalagem PET de 2000 a 2999 ml	
Tampico	6,11
Demais marcas	6,11
Isotônico em embalagem tetrapack até 200 ml	
Janlico	1,27
Tampico	1,27
Demais marcas	1,27
Isotônico em embalagem tetrapack de 201 a 999 ml	
Indaiá Citrus	1,21
Tampico	1,43
Demais marcas	1,32
Isotônico em embalagem tetrapack acima de 999 ml	
Tampico	3,67
Demais marcas	3,67
Isotônico em copo até 300 ml	
Tampico	1,56
Demais marcas	1,56

DIRETORIA GERAL DE ANTECIPAÇÃO E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 022/2018

A DIRETORIA GERAL DE ANTECIPAÇÃO E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DAS, com fundamento no art. 115 do Decreto nº 44.650/2017, **INTIMA** os contribuintes constantes na relação publicada na internet no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES (ou acessando o link abaixo), a **SANAR IRREGULARIDADES** perante a Fazenda Pública Estadual, no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data de publicação do presente edital, a fim de evitar o BLOQUEIO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL.
https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Bloqueio-Inscricao-Estadual/Intimao/Edital-de-Intimação-022_29052018.pdf

JÚLIO URIEL CARVALHO LÓSSIO
DIRETOR GERAL DE ANTECIPAÇÃO E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

DIRETORIA GERAL DE ANTECIPAÇÃO E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DAS
EDITAL DE BLOQUEIO Nº 022/2018

A DIRETORIA GERAL DE ANTECIPAÇÃO E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DAS, com fundamento no art. 115 c/c art. 129 do Decreto nº 44.650/2017 e respectivas alterações, declara **BLOQUEADAS** as inscrições no CACEPE, **NULOS** os atos praticados e **INIDÔNEOS** os documentos fiscais que sejam emitidos por quaisquer dos contribuintes constantes na relação publicada na internet, no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES (ou acessando o link abaixo).
https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Bloqueio-Inscricao-Estadual/Cancelamento/Edital-de-Bloqueio-022_29052018.pdf

JÚLIO URIEL CARVALHO LÓSSIO
DIRETOR GERAL DE ANTECIPAÇÃO E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

EDITAL DBF Nº 067/2018
PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 34.560, de 5.2.2010, que trata do credenciamento previsto do inciso IV do § 3º do **art. 2º**, e o disposto no art. 3º, parágrafo primeiro, inciso I do mencionado Decreto, que regulamenta o Programa de Estímulo à Atividade Portuária e de acordo com a formalização do processo nº 2018.000006185208-62, dá ciência que o credenciamento do contribuinte **BRASFLEX IMPORT & EXPORT – EIRELI - EPP**, CACEPE nº 0475467-00, fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, tendo seu termo inicial em 06.06.2018 e termo final em 05.06.2019. O(s) Despacho(s) Autorizativo(s) vinculado(s) ao referido contribuinte passa(m) a ter seu(s) termo(s) final(is) na data 05.06.2019. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190/2017, de 15 de dezembro de 2017.

Recife, 28 de maio de 2018.

Franklin Azoubel
Diretor

EDITAL DBF Nº 068/2018
PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 34.560, de 5.2.2010, que trata do credenciamento previsto do inciso IV do § 3º do **art. 2º**, e o disposto no art. 3º, parágrafo primeiro, inciso I do mencionado Decreto, que regulamenta o Programa de Estímulo à Atividade Portuária e de acordo com a formalização do processo nº 2018.000006418664-86, dá ciência que o credenciamento do contribuinte **MNV IMPORT EXPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**., CACEPE nº 0562775-39, fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, tendo seu termo inicial em 13.06.2018 e termo final em 12.06.2019. O(s) Despacho(s) Autorizativo(s) vinculado(s) ao referido contribuinte passa(m) a ter seu(s) termo(s) final(is) na data 12.06.2019. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190/2017, de 15 de dezembro de 2017.

Recife, 28 de maio de 2018.

Franklin Azoubel
Diretor

EDITAL DBF Nº 069/2018
CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Controle e Acompanhamento de Benefícios Fiscais – DBF, considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 34.560, de 5.2.2010, que trata do credenciamento previsto do inciso IV do § 3º do **art. 2º-A** do mencionado Decreto, que regulamenta o Programa de Estímulo à Atividade Portuária, e de acordo com o Despacho Autorizativo para Importação nº 253/2018, **resolve** credenciar o contribuinte **IMPORT TRADING IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI**, inscrito no CACEPE sob o nº 0764362-41**,** processo Nº 2018.000006396140-09, tendo como termo inicial 29.05.2018 e, como termo final, 28.05.2019. Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190/2017, de 15 de dezembro de 2017.

Recife, 28 de maio de 2018.

Franklin Azoubel
Diretor

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO- DISPENSA DO RECOLHIMENTO ANTECIPADO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM AEAC- ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL

EDITAL DPC Nº 120/2018

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, - DPC, nos termos do que dispõe as normas contidas na alínea "b" do inciso II do § 1º do art. 435 do Decreto nº 44.650 de 30.06.2017 e alterações, que tratam do credenciamento de contribuintes para a utilização da sistemática **DISPENSA DO RECOLHIMENTO ANTECIPADO DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM AEAC-ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL** , c/c o Convênio ICMS 190/2017 de que trata o artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 160, de 07 de agosto de 2017. resolve credenciar o contribuinte:
SETTA COMBUSTÍVEIS S.A., Inscrição Estadual 0303277-92, processo de concessão nº 2018.000006517403-10, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

Recife, 28 de maio de 2018.

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
Diretor Geral

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO – IMPORTAÇÃO DE AEAC-ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL

EDITAL DPC Nº 121/2018

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, - DPC, nos termos do que dispõe as normas contidas no § 2º do art. 434 do Dec. 44.650 de 30.06.2017, que tratam do credenciamento de contribuintes para a utilização da sistemática **IMPORTAÇÃO DE AEAC- ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL** , c/c o Convênio ICMS 190/2017 de que trata o artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 160, de 07 de agosto de 2017. resolve credenciar o contribuinte:
FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, Inscrição Estadual 026047365, processo de concessão nº 2018.000006540091-02, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

Recife, 28 de maio de 2018.

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
Diretor Geral

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL- DPC
EDITAL DE DESCREDENCIAMENTO DA ANTECIPAÇÃO

EDITAL DPC Nº 122 /2018

A Diretoria Geral de Planejamento da Ação Fiscal-DPC, considerando o disposto na **Portaria SF nº 89 de 10.06.2009 , Decreto nº 44.650 de 30.06.2017 e alterações**, que tratam das regras relativas a credenciamento de contribuintes para recolhimento antecipado do imposto, quando da aquisição de mercadoria procedente de outra Unidade da Federação, proferiu despacho referente ao descredenciamento dos seguintes contribuintes.
A relação está publicada na internet mundial no site da Secretaria da Fazenda de Pernambuco **www.sefaz.pe.gov.br**

Recife, 28 de maio de 2018

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
DIRETOR GERAL

SAÚDE

Secretário: **José Iran Costa Júnior**

EM: 28/05/2018

PORTARIA Nº 206 – A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE,com base na delegação outorgada pelo Ato nº 5659, republicada no D.O.E. de 29.05.2015.

CONSIDERANDO:

A Portaria nº 1.996/GM/MS de 20/08/07, que dispõe sobre as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS);

O Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas (PRÓ-RESIDÊNCIA), instituído pela Portaria Interministerial nº 1.001/MEC/MS, de 22 de outubro de 2009, no intuito de favorecer a formação de especialistas na modalidade residência médica em especialidades e regiões prioritárias;

A responsabilidade constitucional do Sistema Único de Saúde (SUS) de ordenar a formação de recursos humanos para a área de saúde e de desenvolver, na sua área de atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

A responsabilidade da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde na formulação e desenvolvimento da política estadual de Residências em Saúde, tendo como principais diretrizes a gestão descentralizada, a regionalização e interiorização dos programas e articulação dos campos de prática em rede;

A necessidade de planejamento e ordenação da formação de especialistas em áreas estratégicas no âmbito do SUS Pernambuco, alinhada às necessidades de saúde da população, à conformação das Redes de Atenção à Saúde e às diretrizes do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde;

O funcionamento do Fórum Estadual das Comissões de Residência Multiprofissional em Saúde no estado de Pernambuco desde o dia 20 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco o Fórum Estadual das Comissões de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), sob a coordenação da Diretoria Geral de Educação na Saúde, ficando desde já designados os seguintes membros:

I- Coordenadores de COREMU do estado;

II- 2(dois) representantes da Diretoria Geral de Educação na Saúde.

Art. 2º O Fórum Estadual das Comissões de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), órgão colegiado, tem como finalidade atuar, em regime de colaboração, no planejamento e desenvolvimento de ações de aprimoramento dos programas de residências em Área Profissional da Saúde.

Art. 3º São atribuições do colegiado:

§ 1º Subsidiar a Secretaria Estadual de Saúde quanto às demandas de implantação de novos programas de residência de acordo com a necessidade do SUS em Pernambuco;

§ 2º Promover a integração entre as COREMU visando à otimização dos processos formativos e de avaliação, aproveitando a expertise de cada instituição;

§ 3º Fomentar a cooperação técnico–científica para a formação de preceptores para o SUS, de forma regionalizada.

§ 4º Apoiar de forma integrada os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde nos aspectos de avaliação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde/MEC.

§ 5º Promover a aplicação da produção de conhecimento por meio da Residência para a qualificação das ações e serviços do SUS PE.

Art. 4º Do funcionamento:

§ 1º O Fórum se reunirá em periodicidade definida anualmente entre os membros, convocada pela Diretoria Geral de Educação na Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ERRATAS:

No despacho publicado no DOE de 09.10.2015 referente ao gozo de Licença-Prêmio de 30 dias a partir de 06.10.15 do servidor **MARCOS ANTONIO DE ARAUJO** matrícula 229.573-3/SES. **ONDE SE LÊ: 2° DECÊNIO - LEIA-SE**: **1° DECÊNIO** conforme Processo SGNET 554185/15.

No despacho publicado no DOE de 19.05.2018 referente ao gozo de Licença-Prêmio de 30 dias a partir de 01.07.18 da servidora **AUDENI MARIA DA SILVA** matrícula 248.283-5/SES. **ONDE SE LÊ: MATRÍCULA 230.528-3 - LEIA-SE**: **MATRÍCULA 248.283-5** conforme Ofício 275/18 do Hospital Regional Inácio de Sá – Salgueiro/PE.

Repartições Estaduais

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ADAGRO

PORTARIA ADAGRO Nº 041/2018.

A Diretora de Gestão Administrativa e Financeira proferiu os seguintes despachos:

Em **23/05/2018**:

Autorizo o Gozo de Licença Prêmio:

SIGEPE	NOME	MAT	MÊS	DEC	INÍCIO	TÉRMINO
8200888-7/2018	Djailson Freire de Menezes	127.104-0	01	3º	11/05/18	09/06/18
8200663-7/2018	Eriberto Moura Granja	111.364-0	06	2º	11/04/18	07/10/18
8200887-6/2018	Gisa Helena Fernandes Martins de Carvalho	138.407-4	01	3º	02/04/18	01/05/18
8200886-5/2018	Glay Brasileiro Neto	128.367-7	03	3º	02/05/18	30/07/18
8200885-4/2018	Paulo Cefas Lopes de Barros	108.971-4	02	3º	01/06/18	30/07/18

Em **23/05/2018**:

Autorizo o Abono de Permanência:

SIGEPE	NOME	MAT	ANÁLISE TÉCNICA
8200843-7/2018	Délio Nunes Xavier	124.094-3	008 de 17/05/2018
8200819-1/2018	Maria Niura Ribeiro Gomes	145.187-1	007 de 15/05/2018'
8200612-1/2018	Maurício Morais Barbosa	105.734-0	006 de 08/05/2018

Carolina Boeckmann Boscardin da Silva
Diretora da DGAF

(F)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A – AD DIPER

PORTARIA DIPRE/DG Nº 56/2018 DE 23.05.2018.
A DIRETORIA DA AD DIPER, tendo em vista o disposto na Lei 6.123/1968 e alterações posteriores, **RESOLVE PRORROGAR**, o prazo por 60 dias, a partir de 25.05.2018, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 40/2018, de 12.03.2018, relativo ao processo PAD nº 001/2018. **Leonardo Monteiro Cerquinho -** Diretor-Presidente. **Luis Roberto Wanderley de Siqueira –** Diretor de Gestão

(F)

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

EDITAL DE LEILÃO 001/2018
Data 14 de junho de 2018 às 11:00h na Av. Republica do Libano, Nº 251, Torre C, Empresarial Rio Mar, Auditório Térreo. A leiloeira oficial Roberta Albuquerque, Jucepe n° 379/09, levara a leilão público bem imóvel, nos termos do art. 27 da 9714/97, conforme autorização do Exmo. Sr. Severino Emanuel Mendes da Rocha – Presidente. **Maiores informações e editais na integra (81) 3048.0450, ou pelo site: www.lancecertoleiloes.com.br.**

(F)

GABINETE DO GOVERNADOR

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO- CEDCA/PE

RESOLUÇÃO CEDCA Nº 087, 28 DE MAIO DE 2018.
O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA/PE, no uso de suas atribuições, e em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 001/2018 do CEDCA-PE, de Seleção de Projetos oriundos de Entidades da Organização da Sociedade Civil para firmar Termo de Fomento com o CEDCA-PE, através de cofinanciamento do FEDCA-PE e deliberação da 141ª Assembleia Extraordinária/CEDCA-PE, 02.04.2018, e da 350ª Assembleia Ordinária, 14.05.18,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão de avaliação técnica/processamento e julgamento dos Projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 001/2018 do CEDCA-PE, de acordo com os critérios exigidos no referido Edital.

Art 2º - Designar, para compor a Comissão, as representações abaixo relacionadas:
I - Romero José da Silva; Silvan José Gonçalves Ataíde; Tarciana dos Santos Castelo Branco (CEDCA-PE);
II - Raquel de Aragão Uchoa Fernandes; Maria das Mercês Cabral Cavalcanti (Escola de Conselhos/UFRPE);
III- Penélope Regina Silva de Andrade; Josenildo André Barbosa (COEGEMAS-PE);
IV – Raimundo Ferreira de Arruda; Rosangela Marcos da Silva (Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco -SEE/PE)

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Arnaldo Garcia de Alencar Sampaio
Presidente do CEDCA-PE

(F)

GABINETE DO GOVERNADOR

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO- CEDCA/PE

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Presidente do CEDCA-PE, considerando a greve dos caminhoneiros e a dificuldade do translado da população dada a escassez de combustíveis, resolve **Prorrogar o Prazo de término para entrega de Proposta/Projetos para o dia 05 de junho de 2018.** Recife, 28 de maio de 2018.

Arnaldo Garcia de Alencar Sampaio
Presidente do CEDCA-PE

(F)

CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM

RESOLUÇÃO Nº 005/2018 - O Presidente do **CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM,** Órgão Colegiado formado pelo Governo do Estado de Pernambuco, Prefeitura da Cidade do Recife e Prefeitura de Olinda que integram o Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda.-CTM, no uso de suas atribuições e demais membros definidos na Cláusula 4ª, item 4.3 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Leis Estadual nº 13.235 de 24 de maio de 2007, Municipal do Recife nº 17.360 de 11 de outubro de 2007, Municipal de Olinda nº 5.553 de 07 de julho de 2007, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base na proposição do CTM, aprovado pela Resolução Nº 006/90 de 06.03.1990, considerando a necessidade de adequar-se às determinações da Lei Estadual nº 14.017, de 23.03.2010 **e Resoluções nºs 005/2016 e Resolução nº010/2017 do CSTM.**
RESOLVE: Art. 1º- O Art.2º do Regimento da "**Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR",** aprovado pelas Resoluções nºs 005/2016 e Resolução nº010/2017 do **CSTM,** passa a vigorar com a seguinte redação: **"Art.2º - A "Comissão de Recursos"** compor-se-á de 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo 3 (três) efetivos e respectivos suplentes, indicados pelos Conselheiros membros do CSTM, pelas representações governamentais e 2 (dois) efetivos e respectivos suplentes indicados pelos Conselheiros membros do CSTM pelas representações da sociedade civil, com mandato de 2 (dois) anos, os quais elegerão entre si os seus Presidente e Vice-Presidente. **§ 1º -** Em reunião plena do Conselho Superior de Transporte Metropolitano - CSTM, serão eleitos os órgãos e entidades que o compõem, podendo neste momento indicar os membros efetivos e suplentes referidos no caput deste artigo, **ou fazê-lo num prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos. § 2º** - Na ausência definitiva ou temporária de quaisquer dos representantes indicados dos membros efetivos da **"Comissão de Recursos"**, assumirá a sua vaga o suplente indicado pela mesma representação que o nomeou, sendo legítimo às representações eleitas na forma do Art. 1º, a substituição a qualquer tempo, dos seus representantes indicados, que quando nomeados completarão o tempo de mandato do conselheiro substituído. **§ 3º** - Se a substituição de que trata o parágrafo anterior recair em representante que fora eleito como Presidente ou Vice-Presidente, o cargo deverá ser preenchido por meio de nova eleição entre os membros da **"Comissão de Recursos". § 4º** - Com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias do término do mandato dos membros efetivos e/ou suplentes, o **CSTM** realizará nova eleição na forma disposta no parágrafo 1º, para comporem a **"Comissão de Recursos",** podendo concorrer à reeleição consecutivamente as representações governamentais e, somente por apenas mais um mandato, as entidades representativas da sociedade civil. **§ 5º** - Se por qualquer motivo não ocorrer a reunião do **CSTM** referida no artigo anterior, ficará automaticamente prorrogado o mandato dos membros da **"Comissão de Recursos",** até que haja a reunião de eleição dos novos representantes. **§ 6º** -Sendo um dos representantes indicados para mais 1 (um) mandato, este não poderá Presidir consecutivamente a **"Comissão de Recursos"**, salvo o Vice-Presidente que tenha ocupado a efetividade do cargo de Presidente após decorrido o primeiro ano do seu mandato. **§ 7º** - Perderá o mandato o Conselheiro efetivo que faltar a três (3) reuniões consecutivas ou cinco (5) alternadas, **desde que não justificadas,** assumindo em seu lugar o suplente indicado pela mesma representação do substituído. **§ 8º** – É competência dos membros efetivos da **"Comissão de Recursos"**, participantes da reunião que registrar a ausência de qualquer deles, apreciar, aceitando ou não como justificado, o motivo apresentado pelo membro(s) ausente(s). **§9°** - As reuniões da CJRI serão convocadas na forma e prazo do seu Regimento, conforme Art. 6º e seguintes, em primeira convocação às 8h30min com a totalidade dos seus membros efetivos e em segunda convocação às 9h00min com pelo menos 3 (três) membros efetivos ou suplentes, aceitando como presentes para efeitos pecuniários aquele conselheiro que permanecer na sessão de julgamentos cumprindo ao menos 80% (oitenta por cento) da pauta programada." **Art.3º –** Permanecem em vigor e inalterados os demais artigos do Regimento Interno da "**Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR",** aprovado pelas Resoluções 005/2016 de 18 de março de 2016 e 010/2017, de 06 de junho de 2017. **Art.4º –**Estabelecer que está Resolução entre em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e acessoriamente no Site do CTM. **Art.5º –** Revogar as disposições em contrário. Recife, 07 de maio de 2018. **FRANCISCO ANTONIO SOUZA PAPALÉO -** Presidente do Conselho Superior de Transporte Metropolitano-CSTM

(F)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO – DETRAN/PE

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº. 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº. 38.447, de 23 de julho de 2012, considerando a Portaria DP nº 6439 de 07.11.2013. RESOLVE: Suspender o direito de dirigir dos condutores abaixo relacionados onde serão submetidos ao CURSO DE RECICLAGEM E PROVA na forma estabelecida pelo Art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções 168/04 e 182/05 do CONTRAN. Os condutores poderão interpor recurso junto a JARI, na sede do DETRAN/PE, nas lojas de Atendimento ou nas CIRETRANS do Estado de Pernambuco, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da ciência de notificação para aplicação da penalidade. O cumprimento da penalidade dar-se-á a partir da entrega da CNH do condutor infrator no DETRAN/PE, conforme previsto no art. 20 da Resolução nº 182/05 do CONTRAN.

PORTARIA DP Nº	NOME CONDUTOR	REGISTRO RENACH	PRAZO PENALIDADE
3935 EM 23/05/2018	MARCOS JOSE JANUARIO	035.995.411-61/PE	01 (UM) MÊS
3936 EM 23/05/2018	ALAN JEAN DE ARAUJO	040.815.896-02/PE	01 (UM) MÊS
3937 EM 23/05/2018	ALAMO RAFAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	044.071.611-08/PE	01 (UM) MÊS
3938 EM 23/05/2018	ANA CORINA VELOSO DE OLIVEIRA LIMA COSTA	036.777.068-47/PE	01 (UM) MÊS
3939 EM 23/05/2018	ANDRE JOSE BARROS DA SILVA	016.305.315-54/PE	01 (UM) MÊS
3940 EM 23/05/2018	MARCELO DE LIMA DIAS	023.167.318-01/PE	01 (UM) MÊS
3941 EM 23/05/2018	CRISTIANO CESAR RIBEIRO DA SILVA	047.712.765-97/PE	01 (UM) MÊS
3942 EM 23/05/2018	DANILO ALMEIDA SOARES	034.341.416-43/PE	12 (DOZE) MESES
3943 EM 23/05/2018	DEBORA DANIELLI CARNEIRO LEAO ALVES	013.246.656-92/PE	12 (DOZE) MESES
3944 EM 23/05/2018	DENNYS WILKER PEREIRA DE QUEIROGA ARAUJO	047.492.551-80/PE	12 (DOZE) MESES
3945 EM 23/05/2018	DIEGO RODRIGUES DE ARAUJO	046.954.974-52/PE	01 (UM) MÊS
3946 EM 23/05/2018	DEIVSON DE ARAUJO SANTOS	047.754.470-33/PE	01 (UM) MÊS
3947 EM 23/05/2018	DAYVSON RENATO DA CUNHA LIMA	050.490.899-65/PE	01 (UM) MÊS
3948 EM 23/05/2018	ERICK DO CARMO ARAUJO	041.964.301-60/PE	01 (UM) MÊS
3949 EM 23/05/2018	ERICSON MENDONCA DUARTE	020.812.388-01/PE	01 (UM) MÊS
3950 EM 23/05/2018	DIEGO LUIS JUSTINO DE OLIVEIRA	045.475.112-03/PE	01 (UM) MÊS
3951 EM 23/05/2018	FRANCISCO JACINTO SILVA RUAS MACHADO	039.048.699-80/PE	01 (UM) MÊS
3952 EM 23/05/2018	FRANCISCO MORORO DOS SANTOS JUNIOR	035.149.658-30/PE	01 (UM) MÊS
3953 EM 23/05/2018	EDUARDO SALUSTIANO DE LIMA	019.926.259-84/PE	01 (UM) MÊS
3954 EM 23/05/2018	BRUNO CARLOS DOS REIS	037.196.733-23/PE	01 (UM) MÊS
3955 EM 23/05/2018	FABIO AGUIAR DE CASTRO	046.860.907-03/PE	01 (UM) MÊS
3956 EM 23/05/2018	EDJAILSON FERREIRA MATOS	020.542.535-16/PE	01 (UM) MÊS
3957 EM 23/05/2018	EVERSON FERNANDO PEREIRA DA SILVA	035.934.913-07/PE	12 (DOZE) MESES
3958 EM 23/05/2018	EDSON DOS SANTOS BATISTA	047.198.609-47/PE	12 (DOZE) MESES
3959 EM 23/05/2018	EDENILDO GOMES DA SILVA	016.751.441-03/PE	12 (DOZE) MESES
3960 EM 23/05/2018	EDGARD MAGNO DE BARROS CAMPELO	004.292.377-28/PE	12 (DOZE) MESES